



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.765

Revoga o item III do Artigo 136, o item III do Artigo 139 e Artigo 140 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.242, de 16 de setembro de 1974.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados o item III do Artigo 136, o item III do Artigo 139 e Artigo 140 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.242, de 16 de setembro de 1974 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Poços de Caldas).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 15 de janeiro de 1979

GILBERTO DE MATOS

PRESIDENTE

Av. J. Assessor Jurídico
P/ tomar conhecimento
P. Caldas 15/1/79
Raimundo